



**2022**

**DECRETO No. 2.888 de 03 de março de 2022.**

**Dispõe sobre o Lançamento do IPTU e Fixa  
Prazos de Vencimentos para o Exercício de  
2022.**

O Prefeito Municipal de Casa Branca, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 81, da Lei Orgânica do Município,

***DECRETA: -***

**Art. 1º.** – O IPTU será lançado em **09 (nove)** parcelas, cada uma correspondente a um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico;

**Art. 2º.** – As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no artigo anterior para o exercício de **2022**, são as seguintes: -

- a) – Cota única ou  
1ª. Parcela no dia 14/04/2022;
- b) – 2ª. Parcela no dia 14/05/2022;
- c) – 3ª. Parcela no dia 14/06/2022;
- d) – 4ª. Parcela no dia 14/07/2022;
- e) – 5ª. Parcela no dia 14/08/2022;
- f) – 6ª. Parcela no dia 14/09/2022;
- g) – 7ª. Parcela no dia 14/10/2022;
- h) – 8ª. Parcela no dia 14/11/2022;
- i) – 9ª. Parcela no dia 14/12/2022.

**Art. 3º.** - O Contribuinte terá desconto de **10% (dez por cento)** quando efetuar o pagamento em parcela única.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
ESTADO DE SÃO PAULO*



*2022*

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 03 de março de 2022.

CLÁUDIO MANOEL AUGUSTO REZENDE JR.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL